



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.035, DE 29 DE MAIO DE 2003.

DISPENSA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO
ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PARA A CONSTRUÇÃO OU A REGULARIZAÇÃO DE
TELHEIRO COM ATÉ 30 (TRINTA) METROS QUADRADOS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica dispensada a apresentação na Divisão de Obras do Município de projeto assinado por profissional responsável para a construção ou a regularização de telheiro desde que não ultrapasse 30 (trinta) metros quadrados, bastando:

- I - requerimento solicitando aprovação do croqui;
- II - 4 (quatro) vias do croqui assinadas pelo proprietário do imóvel constando o endereço e a planta baixa do telheiro.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de maio de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo